PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
COMPETÊNCIA DELEGADA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI
Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-126
Fone: (45) 3284-1769 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): OITAVO MAR PESCADOS S/A. – (CNPJ/MF sob o nº 06.341.582/0001-56).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.
O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 11 de fevereiro de 2027, a partir das 10hoomin**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 11 de fevereiro de 2027, a partir das 14hoomin,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob o nº **0005112-35.2010.8.16.0112** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MINISTERIO DA FAZENDA** – (CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0001-41) e executado **OITAVO MAR PESCADOS S/A. –** (CNPJ/MF sob o nº 06.341.582/0001-56).
BEM: LOTE RURAL Nº 841-R-1, subdivisão do lote nº 841, este desmembrado do lote nº 01, da Gleba nº 02, Colônia "C", Serra Maracaju, situado neste município e Comarca de Terra Roxa — PR, com área de 2.04 ha ou 20.400,00 m? ou 0,8429 alqueires paulistas, com as seguintes confrontações: NORTE; Partindo do marco cravado as margens da Estrada São João, na divisa entre os lotes rurais 841-Al, segue-se em linha reta por 150 metros, com rumo 12º24º, até atingir o marco cravado junto a divisa do lote 840-A-REM e 841-R; LESTE: Do último marco cravado na divisa dos lotes rurais 840-A-REM e 841-R, segue-se em linha sinuosa até atingir marco junto a Estrada São João com lote rural 841-R; SUL: Confronta-se com o lote rural nº 841-R; OESTE; Partindo do marco cravado às margens da Estrada São João segue-se pela mesma 295 metros até atingir o marco cravado junto a divisa do lote 841-A-1, fechando a poligonal, sendo que, demais dados e características consta na matrícula nº 5.135 do CRI de Terra Roxa – Pr – INCRA 000.035.611.786-7".
ÔNUS: R.16 – Hipoteca em favor do Banco ABN Amro Real S/A; R.18 – Penhora referente aos autos nº 064/2008 movida por Localizada Locadora de Veículos Ltda, em trâmite perante este juízo; R.19 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; R.20 – Penhora referente aos autos nº00120-75.2018.5.09.0668 movida pela União Federal, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Palotina – Pr; Av.21 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00208017220088160021, em trâmite

perante o juízo da 1ª Vara Cível de Cascavel – Pr; R.24 – Penhora referente aos autos nº 0001102-56.2019.8.16.0168 movida pela Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Terra Roxa – Pr; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008795520078160126 em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Terra Roxa – Pr; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00032555120108160112, em trâmite perante este juízo; R.29 – Penhora referente aos autos nº 0003894-06.2009.8.16.0112 movida pela credora, em trâmite perante este juízo; Av.30 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00208017220088160021, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 250.6. Eventuais constantes da matricula imobiliária posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação..

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).*

AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 251.940,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais), conforme Laudo de Avaliação de evento 155.2, datada 02 de julho de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **OITAVO MAR PESCADOS S/A. –** (CNPJ/MF sob o nº 06.341.582/0001-56), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, Coproprietário/Herdeiros, usufrutuário(s), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (19/11/2026). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador**///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

FELIPE BUZANELO FERREIRA
Juiz de Direito